



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

CONTRATO Nº 262/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob Nº **14.808.481/0001-70**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, portador do RG. de nº 262494 SEDS/AL e do CPF de Nº 209.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**, neste ato representado por Amilka Andréa Couto Melo, brasileira, casada, portadora do CPF de nº 958.568.034-34 e do outro lado a Empresa **OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.769.555/0001-96, sediada na Rua Agapito Magalhães Nº325 C, Cacimbas, nesta cidade, representada pelo Sr. Gilmar Rodrigues de Melo, inscrito no CPF nº 456.720.164-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: 007/2017, Processo Administrativo Nº.: 036/2017 e Ata Nº.: 013/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.398.693/0001-58

Contrato nº 262/2017 - Pag. 1 de 9

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

programas e serviços da Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA:**

Os produtos serão entregues mensalmente, de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela Gestora da Ata de Registro de Preço e pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

1. Emitir empenho;
2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor dos Contratos, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 7 deste.

**CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:**

1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;
2. Proceder a entrega dos produtos em transporte que apresente boas condições de limpeza de higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e / ou outros materiais semelhantes;
3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
4. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou

Coordenadoria de Licitações  
Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58  
Contrato nº 262/2017 - Pág. 2 de 9

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito





PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

1.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será iniciada na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues mensalmente, de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela Gestora resultante deste e pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas deste, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. **Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em **dobro**, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

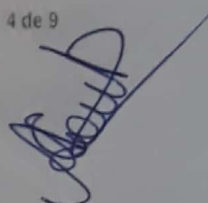
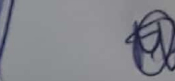
b) em razão da inexecução total deste, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias**

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 262/2017 – Pág. 4 de 9

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito





PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

- corridos, hipótese em que será rescindido o registro de preço;
3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;
  4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.
  5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR**

A Gestora do contrato resultante deste será a servidora **Márcia Cristiane Silva**, portadora do CPF: **051.235.614-98**, lotada nesta Secretaria, cujas atribuições seguem elencadas abaixo:

1. Expedir Ordem de fornecimento quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher**, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL CEP: 57310-245 - Fone: (32) 3198.693/0001-58

Prefeito

Contrato nº 262/2017 - Pag. 3 de 3

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature on the right and a circular stamp at the bottom right.



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

3. Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s)  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

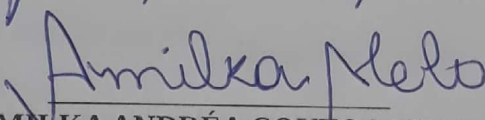
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

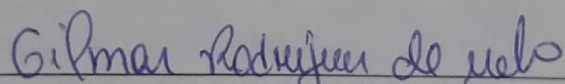
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

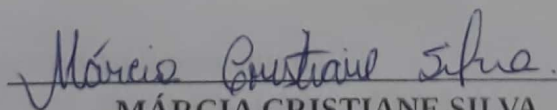
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 29 de setembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO AUTO TEÓFILO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
AMILKA ANDRÉA COUTO MELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR RODRIGUES DE MELO  
OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
MÁRCIA CRISTIANE SILVA  
GESTORA

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 262/2017 – Pág. 6 de 9



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

ANEXO DO CONTRATO Nº 262/2017

BL PSE AC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Item	Especificação	Marca	Unid.	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Alho branco, dentes devem estar firmes, graúdos e unidos, caixa c/ 10 Kg.	In Natura	Caixa	04	243,58	R\$ 974,32
14	Colorífico, sem sal, industrializado, contendo fubá de milho, urucu e óleo vegetal, acondicionado em embalagens de 100g	Coringa	Kg	15	4,49	R\$ 67,35
15	Extrato de Tomate, acondicionado em embalagem tipo tetra park de 1.080kg.	Quero	Unid	50	6,12	R\$ 306,00
16	Farinha de mandioca, pct de 1 kg, fardo c/ 25 kg	Canaa	Fardo	05	112,40	R\$ 562,00
17	Farinha de milho, fardo com 10 pct de 1 kg	Flocuscuz	Fardo	10	23,20	R\$ 232,00
26	Margarina Vegetal ,com sal e sem gorduras trans.Caixas com 12 unidades com pote de 500grs.Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriados aé 16°C.Devendo constar na embalagem: Data de fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA.	Deline	Caixa	15	48,30	R\$ 724,50
29	Pão seda – 50g.	Pad Humb Augusto	Unid	3.200	0,36	R\$ 1.152,00
32	Tempero moído (cuminho e pimenta do reino), embalagem com 100 g, constando a validade do produto.	Marata	Kg	10	9,37	R\$ 93,70

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito

Coordenadoria de Licitações  
Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58  
Contrato nº 262/2017 – Pág. 7 de 9



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

BL PSE MC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Item	Especificação	Marca	Unid.	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Alho branco, dentes devem estar firmes, graúdos e unidos, caixa c/ 10 Kg.	In Natura	Caixa	04	243,58	R\$ 974,32
14	Colorífico, sem sal, industrializado, contendo fubá de milho, urucu e óleo vegetal, acondicionado em embalagens de 100g	Coringa	Kg	15	4,49	R\$ 67,35
15	Extrato de Tomate, acondicionado em embalagem tipo tetra park de 1.080kg.	Quero	Unid	50	6,12	R\$ 306,00
16	Farinha de mandioca, pct de 1 kg, fardo c/ 25 kg	Canaa	Fardo	05	112,40	R\$ 562,00
17	Farinha de milho, fardo com 10 pct de 1 kg	Flocuscuz	Fardo	20	23,20	R\$ 464,00
26	Margarina Vegetal ,com sal e sem gorduras trans.Caixas com 12 unidades com pote de 500grs.Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriados a 16°C.Devendo constar na embalagem: Data de fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA.	Deline	Caixa	20	48,30	R\$ 966,00
29	Pão seda – 50g.	Pad Humb Augusto	Unid	2.800	0,36	R\$ 1.008,00
32	Tempero moído (cuminho e pimenta do reino), embalagem com 100 g, constando a validade do produto.	Marata	Kg	10	9,37	R\$ 93,70

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 262/2017 – Pág. 8 de 9





PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica

Item	Especificação	Marca	Unid.	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	Extrato de Tomate, acondicionado em embalagem tipo tetra park de 1.080kg.	Quero	Unid	50	6,12	R\$ 306,00
16	Farinha de mandioca, pct de 1 kg, fardo c/ 25 kg	Canaa	Fardo	05	112,40	R\$ 562,00
17	Farinha de milho, fardo com 10 pct de 1 kg	Flocuscuz	Fardo	100	23,20	R\$ 2.320,00
26	Margarina Vegetal ,com sal e sem gorduras trans.Caixas com 12 unidades com pote de 500grs.Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriados a 16°C.Devendo constar na embalagem: Data de fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA.	Deline	Caixa	50	48,30	R\$ 2.415,00
29	Pão seda – 50g.	Pad Humb Augusto	Unid	16.000	0,36	R\$ 5.760,00
32	Tempero moído (cuminho e pimenta do reino), embalagem com 100 g, constando a validade do produto.	Marata	Kg	20	9,37	R\$ 187,40

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 20.103,64 (VINTE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Rogério Auto Teófilo  
Prefeito

Coordenadoria de Licitações

Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57310-245 - CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 262/2017 - Pag. 9 de 9